L E I Nº 1016/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial até o limite de Cr$ 50.000.000,00(cinquenta Milhões de Cruzeiros Reais), destinado a execução do projeto a seguir discriminado:

2.7 - **SECRETARIA DE VIAÇÃO,OBRAS E URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.7.3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

1376 - SANEAMENTO

1376448 - Saneamento Geral

13764481.123 - Projeto Especial de Limpeza e desobistrução do Leito do Rio Capibaribe.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$ 50.000.000.00

§ Único - O projeto de que trata o "caput" deste artigo será custeado parcialmente com recursos do Erário Municipal e o restante através de Transferência da União, mediante convênio a ser contabilizado na rubrica abaixo especificada:

2.0.0.0 - RECEITA DE CAPITAL

2.4.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.4.2.0 - Transferências Intergovernamentais

2.4.2.1 - Transferências da União - Convênio Ministério da Integração Regional - Prejeto de limpeza e desobistrução do leito do Rio Capibaribe.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei serão utilizados os recursos previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.de 17 de março de 1964, detalhados, especificamente no Decreto de abertura do crédito.

continua...

CIENTE

Em, ___/___/___

PRESIDENTE

continuação. fls.02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,28 de março de 1994.

Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal

CIENTE
Em, ___/___/___
PRESIDENTE